



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 10 de Outubro de 2023

Edição Nº: 984



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
Estado do Paraná  
CNPJ 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

## DECRETO Nº 131/2023

**SÚMULA:** Decreta recesso nas repartições públicas municipais na data de 13/10/2023, face ao Feriado Nacional do dia da Padroeira do Brasil – Nossa Senhora Aparecida 12/10/2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

### DECRETA:

**Art.1º.** Fica declarado RECESSO nas repartições públicas municipais, na data de 13 de outubro de 2023, considerando o Feriado Nacional do dia da Padroeira do Brasil – Nossa Senhora Aparecida dia 12 de outubro de 2023.

**Parágrafo único.** Às repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no *caput* deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos ofícios públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em missão de **urgência, emergência ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde e limpeza pública.**

**Art. 2º.** Fica a critério de cada Secretaria Municipal, estabelecer escalas de plantões durante o período de recesso, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.

**Art. 3º.** O expediente funcional retornará no dia 16 de outubro de 2023 em seu horário normal.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 10 de Outubro de 2023

Edição Nº: 984



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
[www.cruzmaltina.pr.gov.br](http://www.cruzmaltina.pr.gov.br)

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos 09 dias do mês  
de outubro de 2023 (09/10/2023).

Cruzmaltina, 09 de outubro de 2023

**NATAL CASAVECHIA**  
Prefeito Municipal